

**8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2019- MP/PA,
CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DO PARÁ E A SRA. LORENA SOUZA
MARTINS.**

Pelo presente Termo Aditivo ao **CONTRATO nº 107/2019-MP/PA**, firmado entre o Ministério Público Do Estado Do Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.054.960/0001-58, com sede na Rua João Diogo nº 100, Bairro da Cidade Velha, CEP: 66015-165, Belém-PA, neste ato representado pelo Exmo. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR**, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e, de outro lado, a Sra. **LORENA SOUZA MARTINS**, residente e domiciliada em Belém/PA, telefone: (91) 98897-5716, e-mail: jrlmartins@hotmail.com, doravante denominada **LOCADORA**, têm entre si, justas as cláusulas e condições seguintes, objeto do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Considerando a necessidade e de acordo com a justificativa da fiscalização constante no Protocolo **GEDOC nº 108653/2024**, fica alterada a **Cláusula Terceira do Contrato original**, que trata da **VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO**. O mencionado instrumento contratual, que tem como objeto a **locação de imóvel (conjunto de salas, nº 101 a 105, incluindo 05 vagas de garagem), situado à Avenida Senador Lemos, nº 443, Ed Village Executive, bairro: Umarizal, na cidade de Belém/PA**, para funcionamento da sede de 3 (três) unidades do MPPA: Núcleo de Questões Agrárias e Fundiárias (NAF), Câmara de Tratamento de Conflitos Agrários (CTCAF) da 1º Região Agrária e Núcleo Permanente de Incentivo a Autocomposição (NUPEIA), decorreu da **Dispensa de Licitação nº 024/2019-MP/PA**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica prorrogado o prazo de **VIGÊNCIA** do Contrato por mais **12 (doze) meses**, a partir de **19/08/2024** até **18/08/2025**, nos termos do artigo 62, §3º, I, da Lei n.º 8.666/1993, e também na Lei n.º 8.245/1991 (Lei do Inquilinato).

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica registrada a alteração do subitem 11.4.1., item 11.4. do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“11.4. Poderá ainda haver a rescisão amigável do contrato, nos termos do art. 79, II, da Lei nº 8.666/93.

11.4.1. O contrato será rescindido amigavelmente pelas partes no caso de ocorrer alteração no planejamento institucional antes do final do período de prorrogação do contrato, o que desde já fica aceito pela locadora.”

CLÁUSULA QUARTA

Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Ministério Público valer-se-á de recursos oriundos da seguinte função programática:

PROGRAMA DE TRABALHO: 12101.03.091.1494. 8758 - Promoção e Defesa dos Direitos Constitucionais

NATUREZA DA DESPESA:

339036.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Condomínios

339036.15 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física – Locação de Imóveis

FONTE DE RECURSOS: 01 500 0000 01 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA QUINTA

E por estarem justas e acordadas, as partes **assinam eletronicamente** o presente Termo Aditivo, na presença das testemunhas abaixo elencadas.

Belém, 02 de abril de 2024.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Locatário

LORENA SOUZA MARTINS
Locadora

Testemunhas:

1) _____

2) _____